



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.544/2011, DE 09/11/2011

"Autoriza desafetação de bem imóvel e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Municipal nº 1.539/2011, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica desafetado o imóvel de que trata o art. 1º da Lei 1.539/2011, para os fins ali especificados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 09 de novembro de 2011.


DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS